

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo-CEE-n. 1846/73
(CEBN nº 03946/73)

Parecer-CEE-n. 2454/73
Aprovado por Deliberação
de 21/11/1973

Interessado - Rigesa, Celulose, Papel e Embalagens Ltda - Valinhos
Assunto - Apostila dos Certificados de Isenção de Recolhimento do
Salário-Educação.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

Relatora - Conselheira Therezinha Fram

Histórico - A empresa "Rigesa, Celulose, Papel e Embalagens Ltda." solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação, relativos aos exercícios de 1966 a 1971, em que se declare o montante exato da isenção a que faz jus, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua Informação nº 1.947/73, esclareceu que os certificados em causa foram expedidos com valores estimados em dados de exercício anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do quantum do salário mínimo.

São os seguintes os compromissos e os certificados que devem ser apostilados:

<u>Certificado nº</u>	<u>1º Montante</u>	<u>2º Montante</u>
248 exercício de 66	Cr\$ 18.333,62	Cr\$ 22.711,56
98 exercício de 67	Cr\$ 22.711,56	Cr\$ 32.745,00
321 exercício de 68	Cr\$ 32.745,00	Cr\$ 43.181,44
271 exercício de 69	Cr\$ 43.181,44	Cr\$ 58.892,16
287 exercício de 70	Cr\$ 58.892,16	Cr\$ 85.950,24
292 exercício de 71	Cr\$ 85.950,24	Cr\$ 123.190,32

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: numero de bolsas, valor mensal e valor anual das mesmas.

Conclusão

Em vista do que foi exposto, somos de parecer que as apostilas dos Certificados, modelo "B", ns. 248, 98, 321, 271, 287, e 292, emitidos a favor da empresa "Rigesa, Celulose, Papel e Embalagens Ltda.", merecem a homologação deste Conselho Estadual de Educação.

A Informação SEPE nº 1.947/73, xerografada, passa a integrar o Processo CEE referente ao assunto.

São Paulo, 3 de setembro de 1973.

a) Conselheira Therezinha Fram - Relatora

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros:

Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 3 de setembro de 1973.

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar-Presidente